



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS**

Secretaria de Controle Externo (SEC-CEXTERNO)

Gerência de Fiscalização do Eixo Social (GERFISC-SOCIAL)

Gerência de Fiscalização do Eixo Administrativo (GERFISC-ADMIN)

Gerência de Fiscalização de Contas (GERFISC-CONTAS)

Gerência de Fiscalização de Pessoal (GERFISC-PESSOAL)

Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (GER-ENG)

Serviço de Qualidade do Controle Externo (Serv-Quali)

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (PO)
FISCALIZAR VIA ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO**

Versão nº: 000

26/06/2024

LISTA DE SIGLAS

BACE	Benefícios das Ações de Controle Externo
DEC	Diário Eletrônico de Contas
EFS	Entidades Fiscalizadoras Superiores
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LO/TCE-GO	Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
NBASP	Normas de Auditoria do Setor Público
RI/TCE-GO	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
SAT	Sistema de Avisos e Trilhas
SEC-CEXTERNO	Secretaria de Controle Externo
Serv-Quali	Serviço de Qualidade do Controle Externo
SGF	Sistema de Gestão da Fiscalização
SIQ	Sistema de Qualidade das Fiscalizações
TCE-GO	Tribunal de Contas do Estado de Goiás

SUMÁRIO

1. Cadeia de Valor de Processos de Trabalho	4
1.1 Núcleo de Valor	4
1.2 Macroprocesso	4
1.3 Processo de Trabalho.....	4
2. Responsabilidades.....	4
2.1 Dono do Processo do Trabalho	4
2.2 Emitente(s) do PO	4
2.3 Alcance.....	4
3. Objetivo	4
4. Documentos de Referência.....	5
6. Diagrama de Escopo de Interface (DEIP)	6
7. Fluxo Operacional.....	7
8. Detalhamento do Fluxo Operacional.....	7
8.1 Atividades preliminares.....	7
8.1.1 Indicar integrantes	7
8.1.2 Designar equipe de fiscalização	8
8.1.3 Supervisionar atividade fiscalizatória	8
8.1.4 Gerir projeto e equipe de fiscalização	9
8.1.4.1 Gestão do projeto no SGF.....	9
8.1.4.2 Declaração de compromisso profissional	10
8.1.4.3 Assessoramento e participação de especialistas internos e externos.....	11
8.1.4.4 Orientações sobre aspectos que fogem da fiscalização	12
8.1.5 Comunicar início dos trabalhos.....	12
8.2 Planejamento.....	13
8.2.1 Elaborar Plano de Acompanhamento	13
8.2.1.1 Entendimento do tema e do objeto fiscalizado.....	14
8.2.1.2 Avaliação de riscos.....	14
8.2.1.3 Estratégia da fiscalização	15
8.2.1.4 Procedimentos de fiscalização	17

8.2.2 Revisar Plano de Acompanhamento.....	17
8.2.3 Validar Plano de Acompanhamento.....	18
8.3 Execução.....	18
8.3.1 Identificar BACE	19
8.3.2 Aplicar procedimentos	19
8.3.3 Registrar achados e responsáveis	21
8.3.4 Revisar registro dos achados e responsáveis	23
8.3.5 Validar registro dos achados e responsáveis	23
8.4 Relatório	23
8.4.1 Elaborar Relatório	23
8.4.2 Revisar Relatório	25
8.4.3 Validar Relatório	25
8.4.4 Encaminhar Relatório	26
8.4.5 Elaborar minuta do Sumário Executivo	26
9. Indicadores	26
9.1 Indicadores de Verificação.....	26
9.2 Indicadores de Controle.....	27
10. Controle de Registros	27
11. Anexos.....	28
12. Elaboração, Revisão e Aprovação	29

1. Cadeia de Valor de Processos de Trabalho

1.1 Núcleo de Valor

Processos Finalísticos (NPF)

1.2 Macroprocesso

Controle Direto

1.3 Processo de Trabalho

Fiscalizar

2. Responsabilidades

2.1 Dono do Processo de Trabalho

Secretaria de Controle Externo

2.2 Emitente(s) do PO

- Secretaria de Controle Externo;
- Gerência de Fiscalização do Eixo Social;
- Gerência de Fiscalização do Eixo Administrativo;
- Gerência de Fiscalização de Obras e Serviço de Engenharia;
- Gerência de Fiscalização de Pessoal;
- Gerência de Fiscalização de Contas;
- Serviço de Qualidade do Controle Externo.

2.3 Alcance

Este PO contempla tarefas relativas aos seguintes setores do TCE-GO:

- Presidência
- Secretaria de Controle Externo e unidades técnicas vinculadas.

3. Objetivo

Este Procedimento Operacional Padrão (PO) tem como objetivo padronizar as atividades para a **realização de instrumento de fiscalização do tipo Acompanhamento, em ações de controle externo rotineiras, para apoio à instrução de processos ou relativas às trilhas contínuas geradas por análise de dados**. Em razão das particularidades das fiscalizações contínuas, o instrumento foi adaptado, seguindo as melhores práticas e as Normas de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NBASP), de forma a organizar e definir parâmetros para

padronizar, distribuir e melhor refletir as atividades desenvolvidas pelas equipes envolvidas, aprimorando o desempenho e produtividade destas. Em Acompanhamentos Contínuos, devem ser obrigatoriamente observados os princípios da NBASP 100 (Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público).

4. Documentos de Referência

- NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade
- NBR ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental
- NBR ISO/IEC 27001:2022 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação
- NBR ISO 37001:2017 – Sistema Antissuborno
- Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações
- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs)
 - NBASP 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público;
 - NBASP 130 – Gestão da ética pelos Tribunais de Contas;
 - NBASP 140 – Controle de qualidade para os Tribunais de Contas.
- Regimento Interno do TCE-GO – Resolução nº 22/2008
- Resolução Administrativa nº 01/2014 – Código de Ética
- Resolução Administrativa nº 19/2022 – Estrutura Orgânica
- Resolução Administrativa nº 13/2023
- Plano de Fiscalização

5. Definições Iniciais

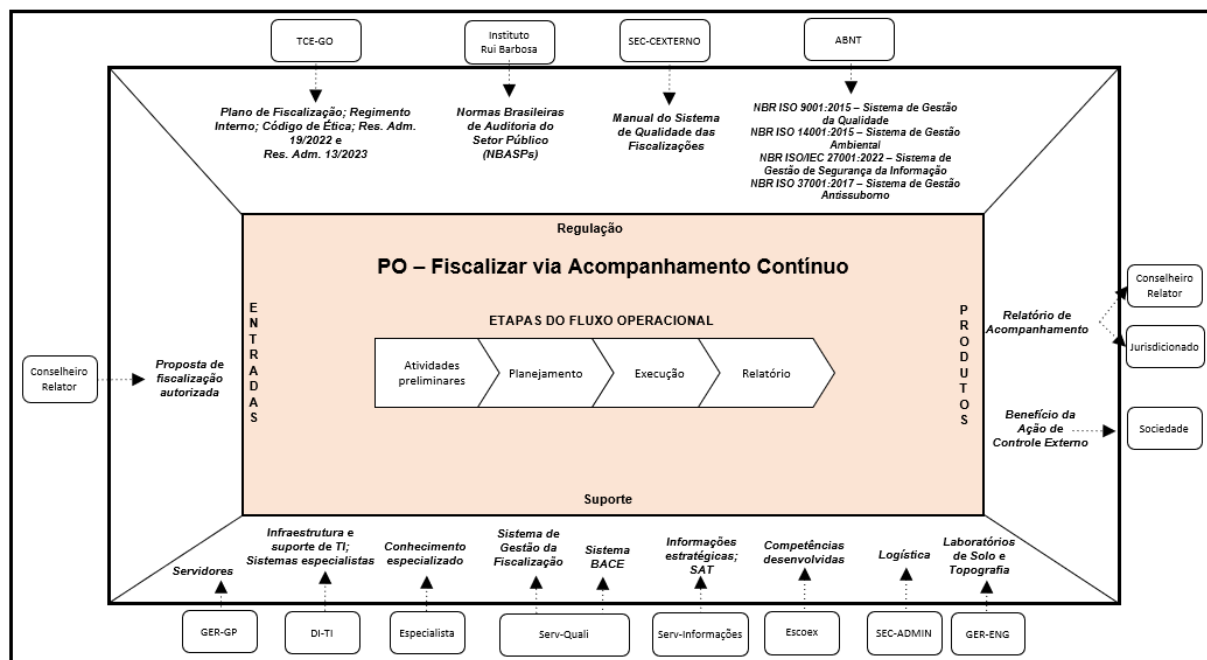
Para fins deste PO, adotam-se os conceitos das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP). Em especial, para este PO, os seguintes conceitos devem ser adotados:

- **Trilhas:** Tipologias de fiscalização que geram registros de situações ou fatos que podem levar à consumação de uma irregularidade ou ilegalidade, indicando diretamente um potencial ato ilícito ou a detecção de um aspecto de risco, resultantes de estudos e cruzamentos de informações constantes de diferentes bases de dados em busca de inconsistências cadastrais ou indícios de pagamentos incompatíveis com as normas vigentes;
- **Indício:** Trata-se de inconsistência detectada, ou seja, cada um dos registros gerados por uma trilha, que pode não representar necessariamente um ilícito, mas que revela uma situação inconsistente a ser apresentada diretamente ao jurisdicionado na forma de requisição, solicitação de informação, retificação ou aviso, ou mesmo diligência processual, em que lhe oportunize que sejam registradas e adotadas as providências para sanar a situação detectada ou, ainda, que sejam apresentadas justificativas para

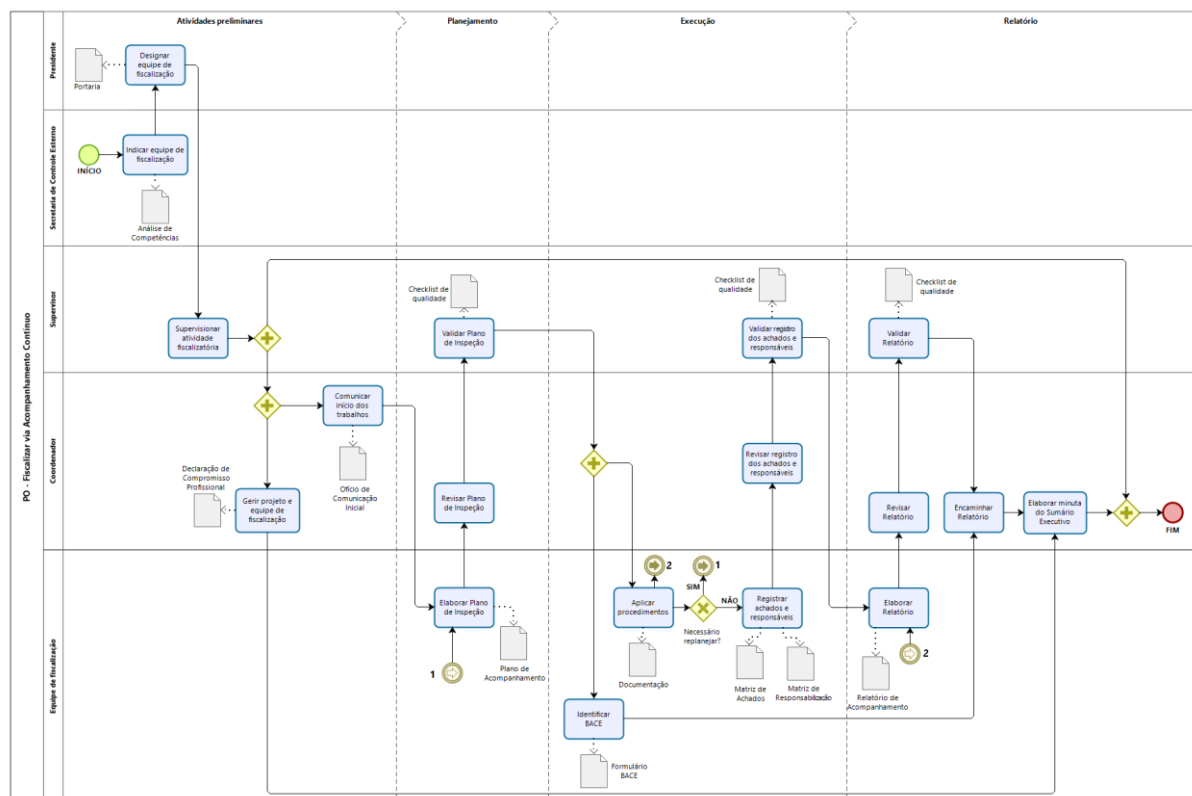
as situações que não se configuram como irregulares de fato, ou razões para descartar o registro como falso-positivo. Em regra, os indícios são gerados de forma automatizada por meio de uso de tecnologias da informação, entretanto, também se referem a apontamentos diversos feitos pela equipe durante a fiscalização.

- **Justificativa:** Registro feito pelo jurisdicionado através do sistema em que lhe foi informado o indício, onde são lançadas as razões da inconsistência ou as providências adotadas para corrigir os rumos dos processos, evitando, assim, a instauração de procedimentos adicionais de fiscalização, ou ainda, para que possa informar a improcedência do indício permitindo o aprimoramento da trilha, eliminando novas ocorrências de falso-positivos.

6. Diagrama de Escopo de Interface (DEIP)



7. Fluxo Operacional



8. Detalhamento do Fluxo Operacional

8.1 Atividades preliminares

As atividades preliminares englobam tarefas relacionadas à escolha, designação e gestão da equipe, bem como de gestão do projeto no Sistema de Gestão da Fiscalização (SGF), conforme subitens a seguir.

8.1.1 Indicar integrantes

Após aprovação da proposta de fiscalização pelo Conselheiro Relator, a Secretaria de Controle Externo (SEC-CEXTERNO), em conjunto com as unidades técnicas (Gerências e Serviços) relacionadas ao tema da fiscalização, deve providenciar a indicação dos membros que comporão a equipe de fiscalização, tendo em vista avaliação do perfil profissional, a quantidade de pessoas necessárias e o prazo estimado para a realização dos trabalhos. Conforme definido no **Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações**, além da função de membro da equipe de fiscalização, a indicação deve contemplar, também, as funções de coordenação, de supervisão e, se for o caso, de assessoramento.

Essa avaliação deve ocorrer de modo a melhor reunir as competências, os conhecimentos e as habilidades necessárias para conduzir os trabalhos de acordo com os princípios e normas profissionais considerando inclusive, as técnicas e os procedimentos específicos a serem aplicados, bem como os princípios fundamentais de ética profissional da NBASP 130 (NBASP 100/39; NBASP130/49; NBASP 140/27,35).

Caso necessário, deve-se considerar a composição da equipe por servidores de outras unidades técnicas não relacionadas diretamente com o assunto da fiscalização ou, ainda, se há a necessidade de recorrer a especialistas externos para suprir lacunas de competências técnicas necessárias à fiscalização.

A composição da equipe de fiscalização, incluindo o Coordenador de equipe e o responsável pela supervisão dos trabalhos, deve ser encaminhada à Presidência do Tribunal, mediante memorando expedido pela SEC-CEXTERNO, a qual deve utilizar o papel de trabalho “Análise de Competências para Composição de Equipe de Fiscalização”, para subsidiar a designação via Portaria pela Presidência.

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.1.1.a – Análise de Competências - Equipe de Fiscalização.

8.1.2 Designar equipe de fiscalização

O Presidente do TCE-GO, ou representante por ele designado, deve, formal e nominalmente, designar a equipe de fiscalização mediante emissão de Portaria, cuja publicação deve ser realizada no Diário Eletrônico de Contas (DEC). Nesse documento deve constar também o objeto, órgão ou entidade fiscalizada, a deliberação que autorizou a fiscalização e o período necessário à realização dos trabalhos.

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.1.2.a – Minuta de Portaria de Equipe de Fiscalização.

8.1.3 Supervisionar atividade fiscalizatória

O Supervisor da unidade técnica deve iniciar a supervisão da atividade fiscalizatória, por meio do Sistema de Gestão da Fiscalização (SGF), **conforme PO - Gerir Projetos de Fiscalização no SGF**. Para tanto, deve **solicitar a abertura do Projeto de Fiscalização**, preenchendo todos os campos disponíveis e anexando a documentação solicitada, como a Portaria da Equipe de Fiscalização. A gestão da atividade fiscalizatória no SGF deve ocorrer até a conclusão da fiscalização, atentando para o preenchimento dos campos necessários.

O Supervisor, durante a fiscalização, deve exercer suas atribuições **acompanhando e fornecendo o apoio e a orientação técnica** necessários aos integrantes designados e ao Coordenador, **conforme atribuições definidas no Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações**.

8.1.4 Gerir projeto e equipe de fiscalização

8.1.4.1 Gestão do projeto no SGF

A gestão do projeto de fiscalização no SGF e da equipe de fiscalização compete ao Coordenador, conforme descrito no Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações. O Coordenador designado deve liderar os trabalhos com objetivo de **manter o registro das atividades e a composição da equipe** adequados ao trabalho de fiscalização, em observância às normas e aos princípios aplicáveis para o instrumento de fiscalização respectivo (NBASP 100/36 e 39).

Aberto o projeto no SGF, cuja **estrutura mínima reflita, no que couber, os tópicos do item 8** deste procedimento, “Detalhamento do Fluxo Operacional”, o Coordenador deve **informar as datas previstas (início e fim) e atribuir as tarefas** aos responsáveis, mantendo-as sempre compatíveis com o Plano de Acompanhamento (conforme item 8.2.1), criando, se necessário, outras tarefas e subtarefas.

Ao atribuir uma atividade, o objetivo é designar um responsável pela alimentação do produto final dentro do sistema, mesmo que a tarefa seja realizada por toda a equipe. Assim, além dessa distribuição de tarefas e estipulação de seus respectivos prazos, de acordo com o andamento da fiscalização, o Coordenador deve acompanhar o registro dessas atividades pela equipe de fiscalização, assegurando que sejam realizadas de forma adequada, inclusive quanto à anexação de produtos intermediários no SGF, **com atenção ao produto final que deve ser anexado pelo responsável designado**.

A equipe deve se reunir sempre que necessário e, obrigatoriamente, ao final das fases de planejamento e execução, a fim de registrar suas decisões. Nas reuniões da equipe, o Coordenador deve garantir que as conclusões obtidas e as divergências entre seus integrantes, estejam todas documentadas (**modelo SGF “Memória de Reunião”**) e **comunicar as conclusões aos eventuais ausentes**.

Caso haja a necessidade de ajuste no cronograma da fiscalização, o Coordenador deve adequar as datas definidas para registro no SGF. A atribuição de tarefas, bem como o apontamento das datas de início e fim indicadas para cada tarefa dentro do SGF, podem ser alteradas sem justificativa, caso ainda não tenham sido iniciadas. Contudo, também podem ocorrer após a data de início mediante justificativa, quando o prazo não for suficiente para a elaboração do produto final, e desde que a alteração ocorra até o último dia indicado para realização da tarefa, e ainda, que respeite o prazo final do trabalho descrito na portaria. Desta forma, é necessário o acompanhamento diário de vencimento dos prazos para realização de cada atividade dentro do SGF.

Em virtude de **fato extraordinário que impeça ou inviabilize a execução** do projeto por um determinado momento, o Coordenador, juntamente com o Supervisor, e mediante fundamentação, deve solicitar a suspensão de sua execução à SEC-CEXTERNO, a qual deve

providenciar a comunicação ao Conselheiro Relator e as tomar as demais providências cabíveis. Uma vez restabelecidas as condições normais de trabalho, o Coordenador deve **adotar as providências para reinício dos trabalhos e atualizar o cronograma detalhado** (Plano de Acompanhamento e SGF) para desenvolvimento das atividades.

Se for necessário **extrapolar a data limite** prevista na portaria para conclusão da fiscalização, o Coordenador, juntamente com o Supervisor, deve acionar a SEC-CEXTERNO, via memorando, contendo em anexo as justificativas apropriadas e o novo cronograma detalhado (tarefas do SGF) proposto para conclusão da fiscalização, o qual deve ser compatível com o Plano de Acompanhamento.

Cabe à SEC-CEXTERNO encaminhar expediente ao Relator solicitando a prorrogação de prazo para conclusão da fiscalização ou qualquer outra alteração que implique na mudança do objeto da fiscalização, apresentando as justificativas encaminhadas pela unidade técnica.

A **documentação da fiscalização** mencionada neste PO (papéis de trabalho), e outras informações coletadas, como relatórios, gráficos, planilhas, fotos, documentos e tabelas resultantes da aplicação das técnicas de diagnóstico, ou o endereço (link) de onde possam ser encontrados, devem ser inseridos no SGF de forma a refletir com precisão os trabalhos realizados, devendo ser atualizada até o encerramento da fiscalização, com a entrega do relatório final (NBASP 100/42). Essa orientação deve ser observada sobretudo em relação às comunicações da equipe de fiscalização com a entidade auditada (ver orientações do item 8.1.5 deste PO), assim como para as reuniões, as quais devem ser registradas conforme papel de trabalho específico para este fim.

Os controles e registros de qualquer ação são uma importante ferramenta para agilizar consultas e acesso às informações requisitadas, proporcionando maior e mais eficaz transparência relativa à sua situação. Portanto, essa tarefa do SGF deve permanecer em aberto até o encerramento da fiscalização, com a entrega do relatório final.

8.1.4.2 Declaração de compromisso profissional

Assim que aberto o projeto no SGF, o Coordenador deve adotar as providências para que os integrantes e demais envolvidos na fiscalização assinem e incluam no SGF a Declaração de Compromisso Profissional.

Conforme especificado no Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações, essa declaração deve registrar que cada integrante conhece e se submete às exigências éticas e às normas estabelecidas no Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ([Resolução Administrativa nº 1/2014](#)) e nas NBASPs, bem como firmar o seu compromisso com a qualidade da fiscalização, conforme sua função nela exercida.

Se identificadas situações que possam afetar o desempenho de suas funções, o Código de Ética¹, art. 11, exige que o servidor, por meio de justificativa reduzida a termo, tempestivamente **declare o seu Impedimento ou Suspeição**.

Caso o Coordenador tome conhecimento de **situações que prejudiquem** a composição, ou o compromisso ético assumido, ou que envolvam questões controversas, ou que demandem conhecimento especializado, ou se a administração ou jurisdicionado impor limitação ou alteração nos termos do trabalho, de modo que a equipe entenda que a situação resulte na emissão de relatório com abstenção de opinião, este deve adotar providências cabíveis para suprir a necessidade verificada.

8.1.4.3 Assessoramento e participação de especialistas internos e externos

A necessidade de participação de **especialista/perito** (NBASP 20/45 e 48; NBASP 130/53; NBASP 140/44 e 46; NBASP 100/39 e 45) deve ser comunicada pelo Coordenador ao Supervisor e à SEC-CEXTERNO, que deve decidir quanto à pertinência da solicitação da contratação de profissional à Presidência.

Cabe ressaltar que os **resultados de serviços prestados por especialistas** devem ser inseridos no SGF (entrevistas, reuniões, pareceres etc.) e aplicados no momento da execução da fiscalização conforme requisitos aplicáveis (NBASP 20/45, NBASP 20/48, NBASP 100/39, NBASP 100/45, NBASP 130/53, NBASP 140/44, NBASP 140/46).

A equipe, com participação do Coordenador, pode solicitar ao Serviço de Informações Estratégicas (Serv-Informações), por meio do SGF², a confecção de **Relatório de Inteligência**, informações estratégicas pontuais ou outras demandas de apoio/assessoramento, a fim de subsidiar os levantamentos necessários para a fase de planejamento ou de execução, a partir das bases de dados custodiadas no TCE-GO ou a que esse Serviço possua acesso. A documentação de inteligência produzida pela unidade de informações estratégicas **não pode ser anexada ao SGF ou ao processo de fiscalização**, nos termos da Resolução Normativa nº 9/2016.

Se necessário for, o Coordenador e a equipe devem avaliar a **integração e a expertise com as demais unidades técnicas** da SEC-CEXTERNO, os resultados de outras fiscalizações, especialmente aquelas previstas no Plano de Fiscalização do TCE-GO, bem como de outras fiscalizações.

Ademais, caso os procedimentos previstos no Plano de Acompanhamento requeiram, é possível solicitar, conforme definido em PO específico, o assessoramento técnico de ensaios de solos e de topografia.

¹ [Resolução Administrativa nº 1/2014](#)

² Seguir POs do Serviço de Informações Estratégicas. Os serviços disponíveis podem ser acessados a partir da página inicial do SGF.

As explicações da NBASP 100/39, trazem, respectivamente, alguns deveres em relação à utilização de trabalhos elaborados por equipes, entes ou entidades externas (inclusive dos realizados pela administração, ou por especialista dela), como a necessidade de obter evidência da competência e independência desses profissionais e da qualidade do trabalho que realizaram, ou seja, a **responsabilidade da equipe de fiscalização não é reduzida** pelo uso do trabalho realizado por outras partes.

8.1.4.4 Orientações sobre aspectos que fogem da fiscalização

Ao longo de toda a fiscalização, caso sejam identificadas distorções ou achados que estejam fora do escopo dos trabalhos, a equipe de fiscalização deve **avaliar eventuais implicações** noutros aspectos, inclusive nas representações formais (art. 96 da LOTCE-GO)³. Ainda, se for o caso, o Coordenador, em conjunto com o Supervisor, deve levar o assunto ao conhecimento da SEC-CEXTERNO, a qual deve providenciar a comunicação ao Conselheiro Relator e as demais providências cabíveis.

Na mesma perspectiva, a equipe de fiscalização deve manter o ceticismo profissional durante toda a fiscalização, devendo manter-se consciente da possibilidade de fraude relacionada ao objeto e, se for necessário, realizar procedimentos para identificar seus indícios. Para isso, a equipe pode utilizar os procedimentos de apoio à avaliação de risco de fraude conforme detalhado no item 8.2.1.2.

Caso haja inconformidades que possam ser consideradas **atos criminosos, como fraude ou improbidade administrativa**, a equipe deve ter zelo e cautela, e, obedecendo aos limites de sua atuação, **avaliar a possibilidade de responsabilização por meio do acompanhamento**. Além disso, o Coordenador e o Supervisor devem comunicar imediatamente à SEC-CEXTERNO, a qual, neste caso, informa o Conselheiro Relator e adota as demais providências cabíveis. Deve ser verificada também a pertinência de incluir tal situação nos relatórios, cuidando para não interferir em eventuais procedimentos legais ou investigações a cargo de outras instituições.

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.1.4.a – Memória de Reunião da Equipe de Fiscalização;
- 8.1.4.b – Declaração de Compromisso Profissional.

8.1.5 Comunicar início dos trabalhos

O Coordenador deve adotar as providências para comunicar o início da fiscalização ao(s) jurisdicionado(s) envolvido(s). O Ofício de Comunicação Inicial deve conter, ao menos: a apresentação da equipe responsável pela condução dos trabalhos, seu objetivo, a deliberação

³ Art. 96. No curso de fiscalização, se verificado procedimento de que possa resultar danos ao erário ou irregularidade grave, a equipe representará, desde logo, com suporte em elementos que os evidenciem, ao dirigente da unidade técnica do Tribunal de Contas, o qual submeterá a matéria ao respectivo Relator, com parecer conclusivo” (LOTCE-GO).

que originou a fiscalização, a solicitação da designação de servidor responsável por acompanhar e atender os requerimentos da equipe, quando necessário, dentre outras providências a serem tomadas, inclusive por parte do órgão/entidade, para a realização da fiscalização.

Caso a comunicação seja dirigida ao chefe do Poder Legislativo, Executivo, Judiciário ou ao dirigente máximo de um órgão autônomo (Tribunal, Defensoria ou Ministério Público), o ofício deverá ser expedido e assinado⁴ pela Presidência do TCE-GO.

As demais comunicações podem ser encaminhadas diretamente para o responsável indicado pela(s) entidade(s) fiscalizada(s) para acompanhar a fiscalização, em resposta ao Ofício de Comunicação Inicial, via sistema TCE-DOCS, assinado⁵ pelo Coordenador por meio da unidade organizacional a que estiver vinculado, ou via e-mail institucional (NBASP 100/43).

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.1.5.a – Ofício de comunicação inicial;

8.2 Planejamento

O planejamento se estende até a entrega final do Relatório Final. De forma resumida, ele engloba a elaboração do Plano de Acompanhamento. Para tanto, faz-se necessário obter, conforme o caso, o entendimento do objeto de fiscalização e de seu contexto, incluindo a materialidade, o ambiente regulatório, as operações, os controles internos e os riscos relacionados. Se necessário, a equipe pode utilizar os papéis de trabalho de entendimento do objeto/tema do PO - Fiscalizar via Auditoria de Conformidade ou PO Fiscalizar via Auditoria Operacional.

Tratando-se de instrumento de fiscalização de natureza contínua, a equipe de fiscalização pode se utilizar de conhecimentos prévios (advindos de fiscalizações anteriores, denúncias ou representações etc.) para a obtenção do entendimento do objeto de fiscalização e de seu contexto.

8.2.1 Elaborar Plano de Acompanhamento

O Plano de Acompanhamento materializa o planejamento da fiscalização nos aspectos estratégicos e operacionais (NBASP 100/48), de modo a permitir a compreensão da visão geral do objeto e como o acompanhamento será realizado e conduzido. Em sua elaboração, a equipe de fiscalização documenta os seguintes pontos que envolvem o objeto de fiscalização:

- o entendimento do tema e do objeto fiscalizado;
- a avaliação de riscos;

⁴ Art. 23, II, RI/TCE-GO - vide Art. 47, § 1º, LC estadual 25/1998 (Lei Orgânica do MP-GO).

⁵ Art. 95, III da LO/TCE-GO e Art. 248, III, do RI/TCE-GO.

- a estratégia da fiscalização; e
- os procedimentos de fiscalização.

Para elaboração do Plano de Acompanhamento, se necessário, a equipe pode-se utilizar de pesquisas em fontes abertas ou que o TCE-GO tenha acesso, entrevistas, requisição de documentos e informações ou análises de cenários (SWOT, DVR, partes interessadas etc.). Ademais, sempre que possível, deve-se considerar a possibilidade de monitorar itens decisórios correlatos ao objeto de fiscalização. Em todos os casos, a equipe de fiscalização deve documentar e anexar ao SGF os papéis de trabalho correspondentes aos procedimentos de planejamento utilizados.

Nota 1: considerando a natureza contínua do Acompanhamento especificado neste PO, o serviço de fiscalização temático pode-se valer de um Plano de Acompanhamento padrão para o tema, o qual deve ser formal e previamente aprovado, via Instrução de Trabalho (ITR), pela SEC-CEXTERNO, em conjunto com a Gerência de Fiscalização temática. A utilização de um Plano de Acompanhamento padrão exige que a equipe de fiscalização promova as adequações necessárias ao caso concreto, isto é, ao objeto de fiscalização específico.

8.2.1.1 Entendimento do tema e do objeto fiscalizado

O entendimento do tema implica em entender o contexto que envolve o objeto de fiscalização no âmbito da administração pública. Por isso, o Plano de Acompanhamento deve conter a descrição do tema que o envolve o objeto de fiscalização, o que inclui, por exemplo, os objetivos relevantes da entidade auditada, as operações, o ambiente regulatório, os controles internos, o sistema financeiro e os processos de negócio. (NBASP 100/45)

Para compreensão dos controles internos aplicáveis ao objeto de fiscalização, a equipe deve consultar o questionário de avaliação de controle interno apresentado pelo próprio jurisdicionado, em atendimento ao art. 18 da Resolução Normativa nº 6/2019, cujos resultados estão disponíveis ao público no Observatório do Cidadão.

A equipe deve validar se as respostas da(s) entidade(s) auditada(s) a esse questionário estão de acordo com as evidências por ela(s) apresentadas. Essa validação não é necessária caso a equipe entenda que a amostragem a ser adotada na fiscalização supera e/ou não se apoia necessariamente na eficácia dos controles internos ou, ainda, se houve algum tipo de validação pela equipe responsável por aquele levantamento.

8.2.1.2 Avaliação de riscos

A avaliação de riscos orienta a equipe de fiscalização a focar nas questões críticas do assunto ou entidade que está sendo acompanhada, considerando as restrições de recursos e de tempo. O risco de auditoria tem três componentes:

I. **Risco inerente ao objeto (RI):** o risco de ocorrência de não conformidade material independentemente dos controles internos existentes;

II. **Risco de controle (CR):** o risco de que os controles internos relevantes associados à entidade são inadequados ou não funcionam adequadamente para evitar não conformidade material;

III. **Risco de detecção (RD):** o risco de que a não conformidade material não seja detectada pelo auditor, o que levará a uma conclusão ou opinião incorreta.

As atividades de avaliação de riscos incluem, entre outras, investigações (com a administração, funcionários-chave, funcionários internos auditoria), observação in loco (das instalações da entidade, documentos e registros internos, site e mídia, auditorias, das operações da entidade em execução) e análise (das informações financeiras e não financeiras com procedimentos analíticos). A avaliação dos riscos é antes uma questão de julgamento profissional do que uma questão passível de mensuração precisa, por isso, as conclusões sobre o entendimento da entidade e seu ambiente, assim como dos controles internos, são relevantes para a identificação e avaliação de riscos (NBASP 100/40;45-47).

Além do risco inerente, do risco de controle e do risco de detecção, a equipe de fiscalização deve estar atenta aos riscos de fraude durante toda a fiscalização. A equipe de fiscalização deve manter o ceticismo profissional durante toda a fiscalização, devendo se manter consciente da possibilidade de fraude relacionada ao objeto e, se for necessário, realizar procedimentos para identificar seus indícios.

8.2.1.3 Estratégia da fiscalização

A equipe deve desenvolver e documentar uma estratégia de fiscalização (NBASP 100/48), a qual compõe o Plano de Acompanhamento, conforme modelo disponível no SGF. A estratégia da fiscalização deve, necessariamente, conter:

- I. o objetivo da fiscalização, o objeto, o escopo, os critérios, os órgãos e entidades abrangidas;
- II. o tipo de trabalho (trabalho de certificação ou trabalho de relatório direto);
- III. o nível de asseguração a ser fornecido (razoável ou limitada);
- IV. a composição da Equipe de Fiscalização e a alocação do trabalho, incluindo qualquer necessidade de especialistas;
- V. descrição dos mecanismos de controle de qualidade para a fiscalização;
- VI. aspectos de comunicação com as partes responsáveis, como as responsabilidades de comunicação, bem como para quem e quando tal comunicação ocorrerá e de que forma;
- VII. a materialidade.

No planejamento, a equipe deve delinear a visão geral do objeto, a partir do conhecimento e da compreensão do objeto a ser fiscalizado, das entidades abrangidas pela fiscalização, dos controles internos, dos riscos e da materialidade (NBASP 100/26-28). Para tanto, deve-se definir o tipo de trabalho a ser realizado: se se trata de um trabalho de certificação ou de relatório direto (NBASP 100/29-30), bem como o nível de asseguarção a ser fornecido: razoável ou limitada (NBASP 100/31-33).

A equipe também deve estabelecer a forma de comunicação com o auditado ou os responsáveis pela governança (pontos focais), bem como as responsabilidades para execução dessa tarefa, as datas previstas e os meios válidos e/ou oficiais.

Durante toda a fiscalização a equipe deve prezar por uma comunicação eficaz com o relator e a entidade auditada, que não comprometa a imparcialidade e a independência da equipe de fiscalização. Além de promover a identificação explícita das partes responsáveis, quando apropriado, devem ser comunicados à entidade auditada, as questões e os critérios de fiscalização, o período, os empreendimentos, as organizações e/ou os programas governamentais envolvidos, para garantir o alinhamento de expectativas, transparência e entendimento mútuo (NBASP 100/43).

A equipe de fiscalização, utilizando-se do julgamento e do ceticismo profissional, deve determinar a materialidade para formar uma base para o planejamento e reavaliá-la ao longo de toda a fiscalização (NBASP 100/41).

Em linhas gerais, o conceito de materialidade reflete as medidas que o(s) usuário(s) da informação são mais suscetíveis a considerar importantes, incluindo dimensões relacionadas a valor, natureza e contexto:

- **Materialidade por valor** está relacionada a fatores quantitativos, como o número de pessoas ou entidades afetadas pelo objeto específico ou os valores monetários envolvidos, bem como no uso indevido de recursos públicos. A materialidade quantitativa, utilizada principalmente em trabalhos de certificação, é determinada pela aplicação de um percentual a uma referência escolhida como ponto de partida.
- **Materialidade por natureza** está relacionada com características inerentes e diz respeito a questões em que pode haver alto interesse político ou público, como por exemplo políticas públicas de interesse social ou questões previstas em legislação ou regulamentos.
- **Materialidade por contexto** diz respeito a itens que são materiais por suas circunstâncias, de modo que mudam a impressão dada aos usuários. Inclui casos em que um pequeno erro ou não conformidade pode ter um efeito significativo, por exemplo, classificação errada de despesas, mesmo que seu valor não seja material.

A materialidade deve balizar a equipe de fiscalização durante toda a fiscalização. Na etapa de planejamento, a materialidade orienta a equipe a identificar as questões de fiscalização que são de importância para o(s) usuário(s) pretendido(s), além de orientar a avaliação de

riscos, a natureza, o momento e os procedimentos de fiscalização. Na etapa de execução, a equipe de fiscalização deve utilizar a materialidade ao decidir a extensão dos procedimentos a serem executados e na avaliação das evidências. Na etapa de relatório, a equipe de fiscalização deve utilizar a materialidade para determinar o impacto das evidências em suas conclusões.

8.2.1.4 Procedimentos de fiscalização

A abordagem da fiscalização consiste na definição da natureza, extensão e cronograma dos procedimentos de fiscalização (NBASP 100/48). Ela é materializada por meio da **Matriz de Planejamento e Procedimentos**, a qual compõe o Plano de Acompanhamento.

Durante a elaboração da referida Matriz, a equipe deve considerar a materialidade em todas as fases do processo de fiscalização, com o objetivo de agregar tanto valor quanto seja possível (NBASP 100/41).

Outrossim, a equipe deve observar os riscos possíveis ou conhecidos do trabalho previsto, e suas consequências, planejando as respostas adequadas para os riscos avaliados (NBASP 100/46;48).

Ainda, a Matriz de Planejamento e Procedimentos deve: selecionar, de maneira prévia, as áreas ou questões mais relevantes da fiscalização; dar foco ao trabalho de fiscalização; ampliar a possibilidade de se alcançar bons resultados com o trabalho; minimizar riscos de prorrogação na duração dos trabalhos; equacionar expectativas e evitar surpresas ao final da execução.

É parte da elaboração da matriz, a elaboração/definição dos instrumentos de coleta de dados e evidências que serão utilizados durante a execução da fiscalização, com estimativa de prazos para a aplicação de cada procedimento e as possíveis evidências a serem coletadas, lembrando que cada técnica – entrevista, questionário, grupo focal e observação direta – possui um instrumento próprio, a ser desenhado de forma a garantir a obtenção de informações relevantes e suficientes para responder às questões de acompanhamento.

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.2.1.a – Plano de Acompanhamento;
- 8.2.1.b – Memória de pesquisa;
- 8.2.1.c – Quadro de itens decisórios passíveis de monitoramento;
- 8.2.1.d – Memória de entrevista;
- 8.2.1.e – Requisição de documentos e ou informações;
- 8.2.1.f – Análise SWOT;
- 8.2.1.g – Análise DVR;
- 8.2.1.h – Análise de partes interessadas (Stakeholder).

8.2.2 Revisar Plano de Acompanhamento

O Coordenador deve, no prazo previsto para conclusão da tarefa no SGF, **revisar o Plano de Acompanhamento**, conforme orientações contidas no Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações, podendo utilizar como referência o checklist de validação de qualidade que será utilizado pelo Supervisor. Na revisão, o Coordenador deve analisar os procedimentos previstos, inclusive os relacionados às respostas adequadas para os riscos avaliados, bem como a estimativa de prazo para a aplicação.

Caso sejam identificadas necessidades de correções no documento, elas devem ser realizadas em conjunto com a equipe ou com sua anuência. **Ao final desta tarefa, o Coordenador deve anexar no SGF o Plano de Acompanhamento, o qual representa o documento final da equipe de fiscalização.**

Trata-se de um ponto de controle de qualidade que, uma vez corretamente executado, minimiza a probabilidade de condução errônea do trabalho.

8.2.3 Validar Plano de Acompanhamento

O Supervisor deve, no prazo previsto para conclusão da tarefa no SGF, **validar se o Plano de Acompanhamento foi elaborado com a qualidade esperada** mediante a aplicação de checklist de validação de qualidade, conforme orientações do Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações. **O Supervisor não deve alterar o documento Plano de Acompanhamento**, devendo, em caso de sugestões, descrevê-las no checklist de qualidade ou em forma de comentários no documento em validação.

Ao concluir a análise o Supervisor deve anexar no sistema o checklist de validação aplicado e, se for o caso, o documento em validação contendo os comentários. Por fim, deve atribuir a tarefa ao Coordenador, ao qual cabe, junto à equipe, avaliar as considerações feitas no documento, acatar ou não as sugestões e anexar o documento final nesta tarefa, atribuindo a tarefa ao Supervisor que concluirá a validação.

Trata-se de um ponto de controle de qualidade que, uma vez corretamente executado, minimiza a probabilidade de condução errônea do trabalho.

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.2.3.a – Checklist de qualidade - Plano de Acompanhamento.

8.3 Execução

A execução deve guardar compatibilidade com o preparado e planejado na etapa anterior, englobando, assim, de forma específica, e operacionalmente, as tarefas/procedimentos estabelecidos e, se for o caso, outros meios e recursos que possam ser necessários (NBASP 100/48).

Caracteriza-se também por ser o momento em que a equipe intensifica o contato com os stakeholders (atores do processo de maneira geral, tais como dirigentes, gestores e

servidores da unidade jurisdicionada), coletando evidências suficientes e apropriadas (relevância e confiabilidade) para respaldar o relatório, suas conclusões e encaminhamentos (NBASP 100/49 e 50).

Nesta etapa, se for o caso, retroalimenta-se o Plano de Acompanhamento naquilo que é necessário para alcançar o objetivo da fiscalização, dentro do escopo estabelecido. Assim, no decorrer da execução, o Coordenador, com o apoio da equipe, deve rever as datas definidas, visando adequá-las ao prazo determinado para realização da fiscalização.

Outros aspectos da execução, alguns expostos nos procedimentos seguintes, estão delineados na NBASP (100/49-50).

Nota 2: considerando a natureza contínua do Acompanhamento especificado neste PO, o serviço de fiscalização temático pode estabelecer orientações específicas para a etapa de execução. Essas orientações devem ser aprovadas via Instrução de Trabalho (ITR) pela SEC-CEXTERNAL, em conjunto com a Gerência de Fiscalização temática.

8.3.1 Identificar BACE

No curso da fiscalização, faz-se necessário que a equipe identifique a existência de benefícios, e efetue o preenchimento do “**Formulário de Benefícios**” que serve de base para o registro dos benefícios da fiscalização no Sistema BACE na plataforma eTCE-GO, observando o Procedimento Operacional específico. Esta tarefa deve ficar em curso durante as próximas etapas (execução e relatório) da fiscalização.

Esta tarefa guarda pertinência com a NBASP 12 – Valor e Benefício dos Tribunais de Contas – Fazendo a diferença na vida dos cidadãos, a qual traz os princípios que devem ser observados pelo Tribunal de Contas para demonstrar o valor e o benefício da sua atuação para a sociedade, o que tem impactos na relevância social dos seus trabalhos e relatórios.

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.3.1.a – Formulário de benefícios.

8.3.2 Aplicar procedimentos

Trata-se da fase em que os procedimentos são realizados conforme estabelecidos no Plano de Acompanhamento e em tarefas (registros) do SGF, ou seja, a equipe deve trabalhar cada questão de acompanhamento com as técnicas definidas, com atenção para os critérios e prazos estabelecidos para realização de cada atividade planejada, avaliando as informações e dados obtidos, verificando a conformidade dos registros e das informações geradas, conforme técnica procedimental aplicada (ver Modelos SGF, no que couber).

Caso queira, o Coordenador pode criar subtarefas à tarefa de “Aplicar Procedimentos”, de modo a replicar, no projeto de fiscalização do SGF, os procedimentos previstos no Plano de Acompanhamento. Neste caso, o início/suspensão/conclusão de cada atividade/tarefa deve

ser registrado, antecipadamente, no sistema SGF através dos campos padrões “Início”, “Data prevista”, e, se for o caso, pormenorizada/justificada em “Notas”, quantas vezes for necessário, inclusive as situações excepcionais.

Quando necessário, deve-se promover o replanejamento do Plano de Acompanhamento, de modo a compatibilizá-lo com as adequações que se fizerem necessárias ao longo da etapa de execução. Nestes casos, o SGF deve ser atualizado nas respectivas tarefas da etapa de planejamento.

Em caso de não aplicação de procedimentos previstos no Plano de Acompanhamento e havendo impacto relevante no objetivo, escopo, asseguração ou prazo previsto para entrega dos trabalhos, deve ser realizado o replanejamento dos trabalhos. No caso em que não seja necessário o replanejamento, as alterações de procedimentos devem ser registradas no SGF, com as devidas justificativas para a não aplicação dos procedimentos e com a concordância do Coordenador registrada na tarefa.

Todos os produtos elaborados durante a fiscalização devem ser anexados no SGF (NBASP 100/42), como os registros das informações coletadas, planilhas, fotos, documentos, gráficos e tabelas, ou, se for o caso, o endereço (link) de onde possam ser encontrados.

Caso necessário, a equipe deve requisitar documentos ou informações adicionais, utilizando-se do modelo de “**Requisição de documentos e informações**”. O encaminhamento pode ser realizado diretamente para o responsável indicado como contato pelo Jurisdicionado em resposta ao Ofício de Comunicação Inicial, seja via sistema TCE-DOCS, e assinados pelo Coordenador por meio da unidade organizacional a que estiver vinculado⁶, ou via e-mail institucional (NBASP 100/38).

Dada a natureza contínua do Acompanhamento especificado neste PO, **em caso de utilização de sistema de informação de apoio à fiscalização** (Ex.: SAT, TCE-HUB etc.) toda a documentação deve ser gerida no sistema próprio (Ex: SAT, TCEHUB, etc), de acordo com a ITR, e **apenas no que couber, outras documentações das atividades devem ser inseridas no Sistema de Gestão das Fiscalizações (SGF)** seguindo com as diretrizes (NBASP 100/42).

Os resultados e conclusões relativos aos serviços prestados por auditores internos, de outros auditores ou de especialista, se for o caso, devem ser devidamente inseridos no SGF (entrevistas, reuniões, pareceres, etc.), bem como os demais resultados obtidos (principais informações, modelos, manuais, entre outros), de forma sistematizada, por meio de “Memória de Pesquisa”, contendo as indicações das fontes.

Os documentos produzidos pela equipe de apoio e assessoramento técnico dos laboratórios de análise de solos e misturas asfálticas e de topografia devem ser inseridos no SGF de forma

⁶ Art. 95, III da LO/TCE-GO e Art. 248, III, do RI/TCE-GO.

direta e, se for o caso, será permitida a indicação do endereço (link) de onde possam ser encontrados.

As explicações da NBASP 100/39 trazem, respectivamente, alguns deveres em relação à utilização do trabalho de outros, como a necessidade de obter evidência da competência e independência desses profissionais e da qualidade do trabalho que realizaram, ou seja, a responsabilidade da equipe de fiscalização não é reduzida pelo uso do trabalho realizado por outras partes.

As atualizações das informações inseridas no SGF poderão ser feitas enquanto o Relatório de Acompanhamento não for emitido.

Pode-se aplicar a amostragem, se for o caso, ou outros meios para examinar menos de 100% de populações de uma maneira que forneça base razoável para que a equipe tire conclusões a respeito da população.

Ao completar os procedimentos, a equipe revisa a documentação para determinar se ainda precisam ser realizados procedimentos adicionais de fiscalização, de modo a assegurar que o objeto foi suficientemente e apropriadamente fiscalizado, considerando o objetivo da fiscalização. (NBASP 100/49)

Nessa ação, a equipe avalia as evidências de fiscalização e a relevância das inconformidades, considerando tanto atributos quantitativos quanto qualitativos (NBASP 100/50), bem como o nível de asseguuração desejado, os critérios, a materialidade, o objeto e o escopo da fiscalização.

Importante observar que o julgamento e o ceticismo profissional precisam ser exercidos ao longo de toda a fiscalização. Analogamente, na aplicação dos procedimentos, a equipe de fiscalização deve utilizar a materialidade para balizar a extensão dos procedimentos de fiscalização a serem executados e a avaliação da evidência de fiscalização.

Segundo a NBASP 100/49, os achados preliminares devem ser comunicados e discutidos com as entidades auditadas para confirmar sua validade. Durante a execução do acompanhamento, sempre que a equipe considerar necessária essa comunicação para validar a precisão dos fatos e fundamentar suas conclusões, isso deve ser formalizado por escrito.

A qualquer tempo, sobretudo nos casos em que a apuração de irregularidades ou problemas, exigir a atuação imediata do Tribunal, a equipe pode elaborar **relatórios parciais**, além daqueles previstos no plano de acompanhamento.

8.3.3 Registrar achados e responsáveis

Os achados são definidos a partir da comparação realizada pela equipe de fiscalização entre as evidências obtidas e os critérios definidos e devem ser registrados pela equipe mediante o preenchimento do papel de trabalho denominado **Matriz de Achados**.

A Matriz de Achados faz parte do processo de documentação das evidências obtidas ao longo da fiscalização e utilizadas para fundamentar os achados considerados como relevantes, a partir do critério de materialidade, pela equipe.

A critério da equipe e sob a perspectiva de contribuir com o saneamento de não conformidades e evitar ocorrências semelhantes no futuro, os achados que não sejam considerados relevantes e que, portanto, não justifiquem a sua inclusão na Matriz de Achados e, consequentemente, no relatório, podem ser comunicados ao fiscalizado, inclusive no decorrer da fiscalização, conforme ITR específica no âmbito da Gerência de Fiscalização temática.

Os critérios adotados pela equipe, correspondentes a cada um do(s) objetivo(s) e/ou das questões propostas e utilizados na definição dos achados devem ser informados na Matriz de Achados, cuja identificação se baseia em um processo iterativo, segundo aspectos de legalidade e legitimidade.

As evidências coletadas ao longo da fiscalização e utilizadas para fundamentar os achados e formar as conclusões ou opiniões do auditor, bem como, quando for o caso, as recomendações pertinentes, no contexto do nível de asseguuração estabelecido na fase de planejamento e em resposta ao(s) objetivo(s) e questões de fiscalização, devem constar da Matriz de Achados.

Durante a realização dos trabalhos, a equipe deve buscar evidências suficientes e apropriadas que permitam apurar a responsabilidade do agente público que pode ser responsabilizado por atos de não conformidade ou por atos ilícitos. Então, ao comunicar os atos que poderão levar o tribunal a impor sanções ou o ressarcimento de prejuízos, a equipe, conforme apropriado, deve abordar elementos como a descrição do achado; as causas e as consequências desses atos; os critérios infringidos; os responsáveis pela não conformidade e/ou ilicitude e o julgamento profissional sobre a responsabilidade pessoal dos envolvidos.

Sempre que as evidências forem suficientes e próprias para a responsabilização, a equipe deve elaborar o papel de trabalho denominado de **Matriz de Responsabilização**, cujo objetivo é auxiliar na identificação dos responsáveis por irregularidades, especificação das condutas impugnadas, estabelecimento das relações de causa e efeito e, finalmente, aferição da culpabilidade dos agentes, propondo um encaminhamento compatível com as circunstâncias do caso examinado.

Nota 3: considerando a natureza contínua do Acompanhamento especificado neste PO, em regra, a responsabilidade aqui mencionada diz respeito aos gestores ou servidores responsáveis por apurar os indícios ou irregularidades que lhes forem encaminhados, não se referindo às condutas individuais do servidor objeto do indício ou da irregularidade, uma vez que estas pessoas serão sancionadas pelo próprio jurisdicionado no exercício da sua autotutela.

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.3.3.a – Matriz de Achados;
- 8.3.3.b – Matriz de Responsabilização.

8.3.4 Revisar registro dos achados e responsáveis

O Coordenador deve, no prazo previsto para conclusão da tarefa no SGF, **revisar a Matriz de Achados e a Matriz de Responsabilização**, conforme orientações contidas no Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações, devendo utilizar como referência o checklist de validação de qualidade que será submetido ao Supervisor.

Caso sejam identificadas necessidades de correções no documento, elas devem ser realizadas em conjunto com a equipe ou com sua anuência. **Ao final desta tarefa, o Coordenador deve anexar no SGF a Matriz de Achados revisada e a Matriz de Responsabilização revisada, as quais representam os documentos finais da equipe de fiscalização.**

Trata-se de um ponto de controle de qualidade que, uma vez corretamente executado, minimiza a probabilidade de condução errônea do trabalho.

8.3.5 Validar registro dos achados e responsáveis

O Supervisor deve, no prazo previsto para conclusão da tarefa no SGF, **validar se a Matriz de Achados e a Matriz de Responsabilização foram elaboradas com a qualidade esperada** mediante a aplicação de checklists de validação de qualidade, conforme orientações do Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações. **O Supervisor não deve alterar os documentos das Matrizes**, devendo, em caso de sugestões, descrevê-las nos checklists de qualidade ou em forma de comentários nos documentos em validação.

Ao concluir a análise, o Supervisor deve anexar no sistema o checklist de validação aplicado e, se for o caso, o documento em validação contendo os comentários. Por fim, deve atribuir a tarefa ao Coordenador, ao qual cabe, junto à equipe, avaliar as considerações feitas no documento, acatar ou não as sugestões e anexar o documento final nesta tarefa, atribuindo a tarefa ao Supervisor que concluirá a validação.

Trata-se de um ponto de controle de qualidade que, uma vez corretamente executado, minimiza a probabilidade de condução errônea do trabalho.

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.3.5.a – Checklist de qualidade - Matriz de Achados;
- 8.3.5.b – Checklist de qualidade - Matriz de Responsabilização.

8.4 Relatório

8.4.1 Elaborar Relatório

Ao final do acompanhamento, deve ser elaborado o relatório final. Além disso, conforme planejado, ou quando necessário, a equipe também pode elaborar relatórios intermediários.

Por meio do relatório, a equipe deve comunicar a sua conclusão sobre as questões específicas do acompanhamento. O relatório deve ser elaborado utilizando, necessariamente, o sistema de processo eletrônico eTCE-GO, por meio da edição do documento apropriado, ou seja, de Relatório de Acompanhamento. Isto significa que o relatório não pode ser apenas um anexo de outros tipos de documentos de trâmite, tais como Despacho ou Comunicado Interno.

Cada relatório deve se pautar pelos **princípios da completude, objetividade, tempestividade, precisão e contraditório**, bem como deve ser convincente, de fácil leitura e equilibrado.

Importante observar que o julgamento e o ceticismo profissional precisam ser exercidos ao longo de toda a fiscalização e adequadamente documentados nos papéis de trabalho, inclusive no relatório. Analogamente, na etapa de relatório, a equipe de fiscalização deve utilizar a materialidade para balizar o impacto das evidências obtidas na etapa de execução nas conclusões da equipe.

A equipe deve identificar os critérios e suas fontes no relatório, garantir que os achados concluam claramente sobre o(s) objetivo(s) e/ou as questões, ou explicar por que isso não foi possível.

Na realização do acompanhamento, se a equipe se deparar com casos de não conformidade que possam ser indicativos de atos criminosos ou de improbidade administrativa, ela deve exercer o zelo profissional e cautela e comunicar — por meio do relatório, representação ou outro expediente formal — à SEC-CEXTERNO, a qual, neste caso, informa o Conselheiro Relator e adota as demais providências cabíveis.

O relatório deve seguir as estruturas especificadas nos papéis de trabalho anexados ao SGF. Casos que exijam estruturas de relatórios distintas do padrão devem ser validados pela equipe de fiscalização junto ao Supervisor.

O relatório deve incluir declaração de que a equipe atende aos **requisitos éticos relevantes e de independência**, bem como o **nível de asseguração alcançado**, que pode ser limitado (maior que irrelevante, e logo abaixo de razoável, mas significativo) ou razoável (nível alto, mas não absoluto, devido às limitações inerentes ao processo), ou ainda, pode ser expresso aos usuários descrevendo-se explicitamente como achados, critérios e conclusões foram desenvolvidos, de uma maneira equilibrada e razoável, e porque as combinações de achados e critérios resultaram em uma determinada conclusão geral ou recomendação (NBASP 100/32).

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.4.1.a – Relatório de Acompanhamento

8.4.2 Revisar Relatório

O Coordenador deve, no prazo previsto para conclusão da tarefa no SGF, **revisar o relatório**, conforme orientações contidas no Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações, devendo utilizar como referência o checklist de validação de qualidade que será submetido ao Supervisor. Deve-se assegurar o cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos pelas normas aplicáveis, e ainda, garantir que as conclusões estejam aderentes e decorrentes dos fatos apresentados.

Caso sejam identificadas necessidades de correções no documento, elas devem ser realizadas em conjunto com a equipe ou com sua anuência.

Ao final desta tarefa, o Coordenador deve anexar no SGF o relatório revisado, o qual representa o documento final da equipe de fiscalização.

Trata-se de um ponto de controle de qualidade que, uma vez corretamente executado, minimiza a probabilidade de condução errônea do trabalho.

8.4.3 Validar Relatório

O Supervisor deve, no prazo previsto para conclusão da tarefa no SGF, **validar se o relatório final foi elaborado com a qualidade esperada** mediante a aplicação de checklists de validação de qualidade, conforme orientações do Manual do Sistema de Qualidade das Fiscalizações. A validação deve assegurar o cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos pelas normas aplicáveis e, ainda, garantir que as conclusões estejam aderentes e decorrentes dos fatos apresentados.

O Supervisor não deve alterar o documento do relatório produzido, devendo, em caso de sugestões, descrevê-las no checklist de qualidade ou em forma de comentários nos documentos em validação.

Ao concluir a análise o Supervisor deve anexar no sistema o checklist de validação aplicado e, se for o caso, o documento em validação contendo os comentários. Por fim, deve atribuir a tarefa ao Coordenador, ao qual cabe, junto à equipe, avaliar as considerações feitas no documento, acatar ou não as sugestões e anexar o documento final nesta tarefa, atribuindo a tarefa ao Supervisor que concluirá a validação.

Trata-se de um ponto de controle de qualidade que, uma vez corretamente executado, minimiza a probabilidade de condução errônea do trabalho.

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.4.3.a – Checklist de qualidade - Relatório de Acompanhamento.

8.4.4 Encaminhar Relatório

No prazo controlado via SGF, o Coordenador deve requisitar as assinaturas da equipe no Relatório de Acompanhamento no eTCE-GO, remetendo **o processo eletrônico à SEC-CEXTERNO, que deve encaminhá-lo ao Conselheiro Relator.**

O relatório deve constar, necessariamente, no sistema de processo eletrônico eTCE-GO como um documento próprio, ou seja, de Relatório de Acompanhamento. Isto significa que o relatório não pode ser apenas um anexo de outros tipos de documentos de trâmite tais como Despacho ou Comunicado Interno.

Ao encaminhar o relatório final, a equipe deve concluir também o preenchimento do BACE – Benefícios das Ações de Controle Externo (Etapa 8.3.1), por meio do Formulário de benefícios (papel de trabalho 8.3.1.a). Na sequência, o coordenador é o responsável pelos registros no Sistema BACE no eTCE-GO, de modo que todos os benefícios sejam devidamente revisados e lançados, garantindo a fidedignidade das informações entre a fiscalização e o Sistema BACE.

Nota 4: após o encaminhamento do relatório final, cabe ao Supervisor adotar as providências de encerramento do projeto no SGF, o que inclui o preenchimento de informações que subsidiem o julgamento das prestações de contas correspondentes, **conforme PO - Gerir Projetos no SGF**, encerrando, assim, a atividade **8.1.3.** deste P.O.

8.4.5 Elaborar minuta do Sumário Executivo

O Coordenador deve elaborar a minuta do Sumário Executivo, contendo informações sobre a fiscalização realizada conforme modelo. Ao final, o documento deve ser anexado ao SGF.

Papéis de Trabalho (vide “11. Anexos”):

- 8.4.5.a – Sumário Executivo.

9. Indicadores

9.1 Indicadores de Verificação

Nome	Descrição	Forma de cálculo
Duração do procedimento de fiscalização (dias úteis)	Mede a quantidade de dias úteis gastos para cada etapa (planejamento, execução e relatório) da fiscalização.	<i>Para cada etapa,</i> $\sum \text{Dias úteis}$
Total de servidores por função na fiscalização	Mede a quantidade de servidores envolvidos na fiscalização. Observações:	<i>Para cada função desempenhada,</i> $\sum \text{Servidores envolvidos}$

	- A mensuração deve considerar se o servidor está dedicado integralmente ou parcialmente.	
Índice de execução da fiscalização	Mede o percentual executado da fiscalização, considerando as tarefas concluídas, em andamento e previstas. Observações: - Mensurar por etapa e global.	<i>Para cada etapa,</i> $\sum \% \text{ executado}$
Total de apontamentos de validação de qualidade de intermediários	Mede a soma de apontamentos das validações da qualidade dos produtos intermediários. Observações: - Mensurar por tarefa de validação e agrupar por etapa de planejamento, execução ou relatório.	$\sum \text{apontamentos da validação}$

9.2 Indicadores de Controle

Nome	Descrição	Forma de cálculo
Índice de tempestividade	Reflete se o relatório final foi finalizado (assinado) dentro do prazo da fiscalização. Observações: - A finalização do relatório corresponde à assinatura de todos os integrantes da Equipe de Fiscalização.	$\sum \frac{Qtde. \text{relatórios tempestivos}}{Qtde. \text{relatórios}}$
Quantidade de apontamentos de validação de qualidade final	Mede os apontamentos da validação da qualidade do produto final.	<i>Para a tarefa Validar Relatório Final,</i> $\sum \text{Apontamentos validação de qualidade}$
Total de benefícios registrados	Mede a quantidade de benefícios, por natureza, tipo, subtipo e estados registrados em função da fiscalização.	<i>Para cada natureza de benefício,</i> $\sum \text{Benefícios registrados}$
Percentual de benefícios financeiros em relação ao VRF	Reflete a proporção dos benefícios financeiros em relação ao volume de recursos fiscalizados	$\frac{\sum \text{Benefícios financeiros}}{\text{Volume de Recursos Fiscalizados (VRF)}}$

10. Controle de Registros

Nome do Registro / Código	Armazenamento e Preservação	Distribuição e Acesso*	Recuperação**	Retenção e Disposição
Projeto "Acompanhamento" e papéis de trabalho	Sistema SGF	Acesso controlado por senha e site institucional restrito ao setor	Backup Diário	Retenção por tempo Indeterminado
Relatório de Acompanhamento	Sistema eTCE-GO	Acesso controlado por senha institucional.	Backup	Retenção por tempo Indeterminado

*A distribuição e o acesso a sistemas eletrônicos do TCE-GO são regidos pelas diretrizes e normas concernentes ao Sistema de Gestão da Segurança da Informação.

** A recuperação de informações eletrônicas custodiadas pelo TCE-GO é regida pelas diretrizes e normas concernentes ao Sistema de Gestão da Segurança da Informação.

11. Anexos

Nas fiscalizações suportadas por este procedimento operacional, a depender dos aspectos e natureza do trabalho, devem ser utilizados os mesmos papéis de trabalhos correspondentes aos do PO - Fiscalizar via Inspeção, conforme listado abaixo. Todavia, deve ser observada a necessidade de eventuais adequações de nomenclaturas correspondentes ao instrumento de fiscalização do tipo Acompanhamento, especialmente no Plano de Acompanhamento e Relatório.

- 8.1.1.a – Análise de Competências - Equipe de Fiscalização.
- 8.1.2.a – Minuta de Portaria de Equipe de Fiscalização.
- 8.1.4.a – Memória de Reunião da Equipe de Fiscalização;
- 8.1.4.b – Declaração de Compromisso Profissional;
- 8.1.5.a – Ofício de comunicação inicial;
- 8.2.1.a – Plano de Acompanhamento;
- 8.2.1.b – Memória de pesquisa;
- 8.2.1.c – Quadro de itens decisórios passíveis de monitoramento;
- 8.2.1.d – Memória de entrevista;
- 8.2.1.e – Requisição de documentos e ou informações;
- 8.2.1.f – Análise SWOT;
- 8.2.1.g – Análise DVR;
- 8.2.1.h – Análise de partes interessadas (Stakeholder);
- 8.2.3.a – Checklist de qualidade – Plano de Acompanhamento;

- 8.3.1.a - Formulário de benefícios;
- 8.3.3.a – Matriz de Achados;
- 8.3.3.b – Matriz de Responsabilização;
- 8.3.5.a – Checklist de qualidade - Matriz de Achados;
- 8.3.5.b – Checklist de qualidade - Matriz de Responsabilização;
- 8.4.1.a – Relatório de Acompanhamento;
- 8.4.3.a – Checklist de qualidade - Relatório de Acompanhamento;
- 8.4.5.a – Sumário Executivo.

12. Elaboração, Revisão e Aprovação

PO Fiscalizar via Acompanhamento Contínuo (inspeccional)		
Secretaria de Controle Externo		
Responsável por	Nome	Função
Elaboração	Gabriela de Souza Figueiredo Machado Marcelo Augusto Pedreira Xavier Ricardo de Souza Lobo Rodrigo Cruvinel Freitas	Gerentes
Revisão	Amanda Fagundes Lima	Chefe do Serviço de Qualidade do Controle Externo
Aprovação	Sérvio Túlio Teixeira	Secretário de Controle Externo
Controle de Qualidade	Fabício Borges dos Santos	Chefe do Serviço de Gestão da Melhoria Contínua

Controle de Versionamento		
Versão anterior: Inexistente	Versão atual: n. 000 de 26/06/2024	Próxima revisão programada: 26/06/2027